



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.517, DE 31 DE OUTUBRO DE 1980

Altera a Tabela I, item 2º, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº 920, de 09 de dezembro de 1971.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ART. 1º - Fica alterada a Tabela I, item 2º, letras "a" e "b", das Taxas Relativas ao Exercício de Poder de Polícia da Lei Municipal nº 920, de 09 de dezembro de 1971, que passa a ter a seguinte redação:

T A B E L A I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

| <u>E S P E C I F I C A Ç Ã O</u>                                                                                                                                                    | <u>Alíquota % sobre sal. ref.</u> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <u>1 - SERVIÇOS SUJEITOS À QUOTA FIXA</u>                                                                                                                                           |                                   |
| A - Serviços Profissionais:                                                                                                                                                         |                                   |
| 1)- Laboratórios de Análises Clínicas e Congêneres.....                                                                                                                             | 200 %                             |
| 2)- Médicos, Dentistas, Engenheiros e Arquitetos.....                                                                                                                               | 200 %                             |
| 3)- Advogados, Veterinários e Agrônomos .....                                                                                                                                       | 150 %                             |
| 4)- Economistas, Contadores, Agrimensores, Zootécnicos, Auditores, Construtores registrados no CREA, Agentes da Propriedade Industrial, Artística ou literária e Despachantes ..... | 100 %                             |
| 5)- Técnicos em Contabilidade, Guarda-Livros, Desenhistas, Protéticos, Técnico Industrial, Técnico Rural, Projetistas, Assistente Sociais, Provisionados e Topógrafos .....         | 80 %                              |
| 6)- Outros Serviços não previstos nesta Tabela .....                                                                                                                                | 50 %                              |

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

B - Serviços diversos:

- 1)- Serviços auxiliares das atividades comerciais e industriais, tais como: Agenciamento, Corretagem e Representação ..... 80 %
- 2)- Alfaiates, Barbeiros e Instituto de Beleza..... 50 %
- 3)- Costureiras, Cabelereiras, Manicures, Pedicures e Sapateiros ..... 40 %
- 4)- Boites, Dancings, Clubes Noturnos e congêneres..... 200 %
- 5)- Bilhares, Boliches, Mini-Snookers e quaisquer outros jogos de habilidade permitido ..... 90 %
- 6)- Serviços de Transportes de passageiros em Taxi..... 50 %
- 7)- Outros serviços não previstos nesta Tabela ..... 50 %

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.-

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 1980

(as.) GUILHERME BASSEBAS COSTA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(as.) ROACIR DE LIMA PEREIRA  
Sec.Mun.de Administração